

Previstos no plano				Plano actualizado					
Concelho	Freguesia	Núcleo	Número		Freguesia	Núcleo	Localidade (a)	Número	
			De edifícios	De salas				De edifícios	De salas
Praia da Vitória . .	Santa Cruz	Casa da Ribeira	2	4	Santa Cruz	{ Casa da Ribeira Casa da Ribeira (Belo Jardim).	— —	1	2
			1	6				1	2
»	»	Serra de Santiago	1	6	Santa Cruz	{ Serra de Santiago (Bairro) Serra de Santiago (Juncal)	—	1	4
Velas	Rosais	Rosais	3	4	Rosais	{ Rosais (Figueiras) Rosais	— —	1 1	1 3

(a) Só se preenchem esta coluna nos casos em que houve alterações na constituição da rede escolar. Nos restantes casos as localidades integradas em cada núcleo são as que figuram no plano inicial.

Ministérios das Obras Públicas e da Educação Nacional, 20 de Março de 1963. — O Ministro das Obras Públicas, *Eduardo de Arantes e Oliveira*. — O Ministro da Educação Nacional, *Inocêncio Galvão Teles*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 19 770

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola os créditos especiais que se indicam, a inscrever em artigos adicionais à tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1962, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 102.º, n.º 1) «Serviços de administração civil — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa:

a) Um de 417 616\$40 para pagamento dos juros de 1 por cento, contados de 5 de Fevereiro a 1 de Julho de 1962, sobre o empréstimo de 105 620 000\$ concedido à província pela Companhia de Diamantes de Angola, nos termos das bases anexas ao Decreto-Lei n.º 44 084, de 12 de Dezembro de 1961, e do contrato de 5 de Janeiro de 1962:

b) Um de 2 500 000\$ para pagamento da comissão de 0,5 por cento sobre o saldo utilizado no crédito em conta corrente de 500 000 000\$, nos termos do artigo 4.º do contrato de 9 de Maio de 1961, celebrado entre o Governo-Geral e o Banco de Angola.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial de 109 498\$30, a inscrever em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1963, para pagamento dos vencimentos em dívida nos anos de 1957 e 1958 ao secretário da comissão administrativa do Fundo de Fomento de Angola, António Cândido Duarte Magalhães, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 1514.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da aludida tabela de despesa.

3.º Nos termos do artigo 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o governador-geral de Angola abra um crédito especial de 40 000 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano económico de 1963, destinado a satisfazer as despesas de todas as classes com a instalação, apetrechamento e funcionamento dos Estudos Gerais Universitários de Angola, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 20 de Março de 1963. — Pelo
Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*,
Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. —
Silva Cunha.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Decreto n.º 44 926

Reconhecendo-se haver vantagem na redução da publicidade existente no texto da *Lista Telefónica do Continente*, editada pelos CTT, pela sua transferência para a secção destinada ao comércio e profissões, constante da